



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca: -----

----- **Certifica** que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezanove, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.10. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A MPV - MECÂNICA DE PRECISÃO DO VEZ, UNIPESSOAL, LDA - **Proposta - Aprovação de Minuta** - Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou cooperando com outras entidades públicas ou privadas;

Com a evolução natural da sociedade a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior, quer na sua vertente social, quer na sua vertente educacional, consubstanciando-se num vetor de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Desde longa data que a empresa MPV – Mecânica de Precisão do vez, Unipessoal, Lda, cujos trabalhadores são em grande número oriundos do concelho de Ponte da Barca, solicita a esta autarquia a celebração de um protocolo de utilização das piscinas municipais pelos seus funcionários.

Considerando ainda que:

Nos termos do artigo 21º do Regulamento de Funcionamento do Complexo de Piscinas Municipais de Ponte da Barca, caso a caso, poderá a Câmara Municipal de Ponte da Barca estabelecer protocolos com outras entidades.

Os protocolos terão sempre como objetivo primordial o desenvolvimento de atividades que promovam e fomentem a prática de atividades aquáticas, ou outras atividades, e interesse para o desenvolvimento desportivo de Ponte da Barca, que se coadunem com as instalações.

As condições de utilização e de exploração deverão resultar da aplicação de acordos e protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e as entidades em causa.

Ciente da importância que a prática desportiva assume na vida de cada um, o Município de Ponte da Barca, pretende possibilitar aos munícipes uma prática regular e condigna da essencial atividade desportiva.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Pelo exposto proponho, nos termos do disposto na alínea u), do nº1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da minuta de protocolo de colaboração com a MPV – Mecânica de Precisão do Vez, Unipessoal, Ldª, anexa à presente proposta.

Mais proponho que, a Câmara Municipal delibere submeter, nos termos do nº7 do artº 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Ponte da Barca, 17 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho )”

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Minuta)

Entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

e

A MPV - Mecânica de Precisão do Vez, Unipessoal, Ldª, pessoa coletiva número 505 069 466, com sede em Parque Industrial de Padreiro, Lote 8, Arcos de Valdevez, aqui representada por Luís Filipe Barbosa Machado, Responsável pelos Recursos Humanos da empresa;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

O presente protocolo tem como objetivo permitir que os colaboradores da MPV – Mecânica de Precisão do Vez, Unipessoal, Ldª, respetivos cônjuges e descendentes, tenham uma redução de 25%, nos horários livres, no livre trânsito, classes de hidroginástica e afins, nas taxas de utilização das piscinas municipais de Ponte da Barca.

#### Cláusula II

Os descontos referidos na cláusula precedente não são acumuláveis com os demais descontos a praticar pela Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### Cláusula III

A aplicação das vantagens estabelecidas no presente protocolo implica a apresentação por parte do beneficiário, no momento da contratação dos serviços, de documento comprovativo da sua qualidade.

### Cláusula IV

1- À Câmara Municipal compete:

- a) Assegurar o adequado acompanhamento técnico das aulas de natação, hidroginástica e afins, através de técnicos licenciados em Desporto e Educação Física.
- b) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o horário de funcionamento das aulas e as respetivas taxas de utilização.
- c) Disponibilizar cópia do Regulamento de Funcionamento do Complexo de Piscinas Municipais, que define com clareza as normas de todos os utentes, qualquer que seja o horário de utilização, facilitando desta forma uma melhor utilização por parte de todos os utentes.

### Cláusula V

1 - À empresa MPV – Mecânica de Precisão do Vez, Unipessoal, Ld<sup>ª</sup> compete:

- a) Enviar, após a assinatura do protocolo de parceria, a lista dos colaboradores, que pretendem usufruir destas condições, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca.
- b) Informar todos os funcionários dos objetivos do protocolo de parceria com a Câmara Municipal de Ponte da Barca, para a utilização do Complexo de Piscinas Municipais.
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento integral das normas do Regulamento de Funcionamento do Complexo de Piscinas Municipais.
- d) Publicar os objetivos do presente protocolo de parceria, através dos meios próprios da instituição.

### Cláusula VI

1- Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a MPV – Mecânica de Precisão do Vez, Unipessoal, Ld<sup>ª</sup>.

2- O presente protocolo entra em vigor no dia \_\_\_\_\_ e é válido pelo período de um ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos se não for denunciado por qualquer dos outorgantes.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponte da Barca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Responsável dos Recursos Humanos

Luís Filipe Barbosa Machado”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo de colaboração, supra transcrita. Mais deliberou, por maioria, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 7 do art.º 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca. -----

- Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, bem como os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Sílvia Torres. -----

- A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, apresentou a Declaração de Voto que se transcreve: “Declaração de voto - No pressuposto de que “todos têm direito à cultura física e ao desporto”;

No pressuposto, ainda, de que “todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito (...)” Assim, partilhando dos considerandos apresentados na proposta, se é verdade que desta forma se está a incentivar a prática da natação por parte dos colaboradores da MPV Mecânica de Precisão do Vez, Unipessoal, Lda, também é verdade que não estão a ser implementadas as mesmas condições para os demais munícipes do Concelho. Não está por isso a ser garantido o princípio da equidade, pelo que, voto contra a proposta de minuta de protocolo de colaboração com a MPV- Mecânica de Precisão do Vez.

Sugiro que se reveja o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca numa lógica universal, e não especialmente no âmbito do protocolo em apreço.

A Vereadora

Maria José da Silva Gonçalves”

- Os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Sílvia Torres, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “O município de Ponte da Barca pretende firmar um Protocolo que tem como objetivo “permitir que os colaboradores da MPV – Mecânica de Precisão do Vez, Unipessoal, Lda, respetivos cônjuges e descendentes, tenham uma redução de 25%, nos horários livres, no livre trânsito, classes de hidroginástica e afins, nas taxas de utilização das piscinas municipais de Ponte da Barca”.

A matéria em causa foi já objeto da Ordem de Trabalhos de uma outra Reunião de Câmara, tendo os Vereadores do Partido Socialista alertado nessa Reunião para a necessidade de elaboração de um Parecer Jurídico com vista ao esclarecimento de dúvidas quanto à legalidade do mesmo, designadamente por eventual violação do princípio



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

da igualdade que deve existir entre todos os munícipes e, neste caso, entre todos os utentes das Piscinas Municipais.

Este assunto é agora novamente submetido a apreciação desta Câmara, nos mesmos termos em que foi anteriormente apresentado, sem contudo ter sido acautelada a eventual violação do princípio da igualdade e sem acompanhamento de parecer jurídico que possibilitasse o esclarecimento das dúvidas que o mesmo suscita.

Considerando que:

1.ª Que a fundamentação com vista à celebração do Protocolo se aplica à generalidade dos Munícipes e não apenas aos destinatários previstos naquele documento;

2.ª Que, por isso, o enquadramento legal suscita dúvidas, designadamente por violação do princípio da igualdade consagrado na Constituição da República Portuguesa;

Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a celebração do Protocolo.

Ricardo Armada

Sílvia Torres”

- O senhor Vereador do PS, Inocêncio Araújo, apresentou a seguinte Declaração de Voto: “Considerando que: Se torna premente a adoção de medidas que visem uma maior rentabilização do complexo de piscinas municipais, tendo presente que as mesmas registam índices de ocupação bastante baixos considerando as suas reais capacidades. A baixa taxa de ocupação e os elevados encargos com o funcionamento deste equipamento municipal traduzem um peso significativo no orçamento municipal. Considero que a celebração de protocolos desta natureza possa ser uma das formas de potenciar e otimizar a utilização das piscinas municipais e ainda, de forma complementar, contribuir para a promoção da prática desportiva.

Tem a câmara em apreciação apenas um único pedido nestas condições, pelo que se outros de igual teor aparecerem, que visem a mesma finalidade devem ter igual tratamento.

Pelo descrito apoio a celebração deste protocolo e recomendo que a medida seja divulgada junto do tecido empresarial da região tentando que o exemplo seja amplamente replicado.

O vereador, Inocêncio Lobo Araújo.” -----

----- O referido é verdade. -----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 22 de fevereiro de 2019. -----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

  
(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dra)